



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 037 /2015

**TERMO DE LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO C-SUPJUR Nº 001/2014, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CAF QUIMICA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, CEP 20081-000, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF nº 553.615.367-68, e a sociedade empresarial **CAF QUIMICA LTDA.**, com sede na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 38, Taquara, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 22.770-330, inscrita no CNPJ sob o nº 30.698.138/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus sócios, **DANIEL SOUZA GAMA**, portador do CPF nº 754.601.907-97 e **MARIA SUSANA SOUZA GAMA**, portadora do CPF nº 606.027.407-20, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 6.787/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2013, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e, de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2125ª reunião, realizada em 31/03/2015, assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** do Contrato C-SUPJUR nº 001/2014 com fulcro no artigo 73, I, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste presente termo a liquidação e quitação do Contrato **C-SUPJUR Nº 001/2014**, cujo objeto era a “contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação de serviços de auditoria ambiental nos portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Tendo sido concluídos os serviços a que a **CONTRATADA** se obrigou pelo contrato **C-SUPJUR Nº 001/2014**, as partes dão por executado o referido Contrato, declarando que foram cumpridas as obrigações dele decorrentes, razão pela qual reconhecem e aceitam a liquidação do mesmo, sem qualquer restrição.



1/2



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes, diante do estabelecido na Cláusula anterior, dão-se mútua, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir ou reclamar em juízo ou fora dele, em razão do contrato C-SUPJUR N° 001/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

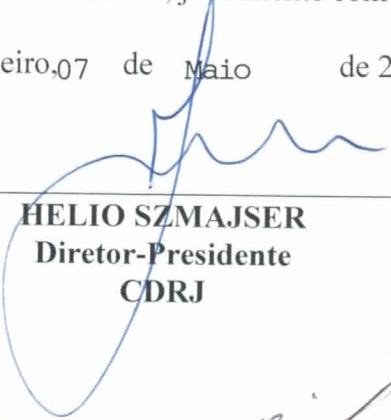
Este **Termo de Liquidação e Quitação** terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

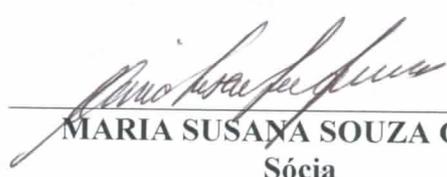
O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente **Termo de Liquidação e Quitação** é o da sede da CDRJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**HELIO SZMAJSER**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL SOUZA GAMA**  
Sócio  
CAF QUÍMICA LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SUSANA SOUZA GAMA**  
Sócia  
CAF QUÍMICA LTDA.

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Andreza de Souza Facce  
CPF: 151.616.447-45



2/2